



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE 007/2024

OBJETO

Credenciamento de pessoa física, devidamente qualificadas para atuação nas funções de TÉCNICO DESPORTIVO, com o objetivo de atender a demanda de forma complementar da Secretaria de Esporte e Lazer, visando a realização de treinamentos especializados nas áreas de atividades físicas e esportivas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

FORMA DE CREDENCIAMENTO

Via protocolo digital ou protocolo geral (físico).

CRITÉRIO DE SELEÇÃO

Atendimento dos requisitos de habilitação.

DATA PARA RECEBIMENTO DOS PROTOCOLOS:

A partir de 15/02/2024.



Acesso aos atos processuais



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024

CREDENCIAMENTO PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA/TÉCNICO DESPORTIVO

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.206.481/0001-58 com sede a Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê, por meio do Agente de Contratação Matheus Henrique Henz, designado pela Portaria nº 219/2023, realizará **CREDENCIAMENTO** por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações, e, com base no entendimento dos artigos 74, inciso IV, C/C, Art 79, inciso I da Lei nº. 14.133/20221, e Capítulo XVII, Seção I do Decreto nº 10.086/2022 do Estado do Paraná, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoa física, devidamente qualificadas para atuação nas funções de TÉCNICO DESPORTIVO, com o objetivo de atender a demanda de forma complementar da Secretaria de Esporte e Lazer, visando a realização de treinamentos especializados nas áreas de atividades físicas e esportivas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. ATRIBUIÇÕES DE FUNÇÃO:

1.2.1. TÉCNICO DESPORTIVO:

1.2.1.1. Descrição Sumária das Funções:

- 1.2.1.1.1. Ensinar os princípios (fundamentos) e regras técnicas de atividades desportivas, orientando a prática dessas atividades;
- 1.2.1.1.2. Instruir atletas sobre os princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades esportivas;
- 1.2.1.1.3. Realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes modalidades esportivas;
- 1.2.1.1.4. Supervisionar, avaliar e encarregar-se do preparo físico dos atletas das equipes representativas do Município, bem como as práticas esportivas;
- 1.2.1.1.5. Planejar e aplicar testes de avaliação física;
- 1.2.1.1.6. Planejar e executar competições esportivas e seus regulamentos;
- 1.2.1.1.7. Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

1.2.1.2. A atuação do TÉCNICO DESPORTIVO limitar-se-á as seguintes modalidades:

- 1.2.1.2.1. BASQUETEBOL;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

- 1.2.1.2.2. FUTEBOL;
- 1.2.1.2.3. FUTSAL;
- 1.2.1.2.4. HANDEBOL;
- 1.2.1.2.5. VOLEIBOL MASCULINO;
- 1.2.1.2.6. VOLEIBOL FEMININO;
- 1.2.1.2.7. ARTES MARCIAIS;
- 1.2.1.2.8. ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Credenciamento os profissionais que possuam nível superior na área pretendida e registro na entidade da sua respectiva classe, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município de Medianeira.

2.2. Aos interessados, desde que preencham os requisitos definidos neste edital, e que responderem ao presente, deverão solicitar o seu credenciamento no PROTOCOLO ONLINE ou GERAL DO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, anexando a documentação exigida neste edital.

2.3. O credenciamento permanecerá aberto a qualquer pessoa que preencha os requisitos exigidos neste Edital, desde que apresente a documentação exigida a qualquer tempo na vigência deste credenciamento.

2.4. Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital.

2.5. Saliente-se a todos os interessados que, para garantir o princípio da eficiência, publicidade e transparência, informamos que todos os atos oficiais, informações e resultados que decorrerem deste processo licitatório, serão centralizados e devidamente publicados no Diário Eletrônico do Município, que deverá ser consultado a qualquer momento através do site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>, bem como serão publicados no [PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas](#).

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que o Município de Medianeira possui uma ampla gama de atletas em modalidades individuais e coletivas que representam o Município em Campeonatos Estaduais e Jogos Oficiais do Governo do Estado do Paraná, que mesmo após a convocação dos profissionais aprovados em concurso público não obteve o número suficiente para atender a demanda do município dentro das modalidades ofertadas. Diante disso, há a necessidade de credenciamento de profissionais de educação física, que compete exclusivamente realizar treinamentos especializados nas áreas de atividades físicas e esportiva.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á por inexigibilidade de licitação.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

4.2. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial órgão licitante, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município.

4.3. Os serviços a serem contratados pelo Município de Medianeira serão feitos na forma de contrato de prestação de serviços, na modalidade Credenciamento, através de procedimento aberto para atender as exigências propostas nos termos do presente edital, coordenado pelo Agente de Contratação.

4.4. O credenciamento será amplamente divulgado e aberto aos interessados, conforme descrito no preâmbulo do edital.

4.5. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento ou o cumprimento do estabelecido no contrato de prestação de serviço, ou por falta de necessidade na prestação de serviços da Secretaria de Esporte e Lazer.

4.6. REQUISITOS DO CREDENCIAMENTO:

4.6.1. Pessoa física que atenda as condições de habilitação prevista no item 7.

4.6.2. Para o credenciamento, faz-se necessário que o profissional de EDUCAÇÃO FÍSICA/TÉCNICO DESPORTIVO possua nível superior na área e registro no Conselho Federal de Educação Física (CONFEF) ou Conselho Regional de Educação Física (CREF) e portadores de Cédula de Identidade Profissional dentro da validade.

4.6.3. O prazo de vigência da contratação deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. A forma de apresentação para a solicitação do credenciamento poderá ser via protocolo presencial na sede da Prefeitura localizada à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – Medianeira/PR **OU** protocolo online mediante acesso identificado na plataforma de comunicação externa 1doc disponível no link: <https://medianeira.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.

5.1.1. PROTOCOLO ONLINE: Anexar os documentos listados no item 7 do presente edital.

5.1.1.1. Os referidos documentos deverão ser anexados em formato *.pdf*, os quais poderão ser nato-digitais (arquivo criado originalmente em meio eletrônico) ou digitalizados (arquivo produzido por meio da digitalização de um documento em papel).

OU

5.2. PROTOCOLO GERAL: Apresentado por meio de envelope devidamente lacrado, a partir de 15/02/2024 contendo os documentos listados no item 7 do presente edital, o qual deverá conter os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

PROPONENTE: _____

CPF Nº: _____

5.2.1. Todos os documentos incluídos no envelope deverão ser apresentados em formato A4 ordenado em volume distinto não contendo, portanto, folhas soltas, preferencialmente com todas as folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas. Os documentos devem ser apresentados em língua portuguesa, linguagem clara, objetiva e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinados pelo representante legal ou procurador legalmente constituído.

5.2.2. Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por cartório, ou apresentadas cópia simples acompanhada da original para a conferência e autenticação de um servidor do Departamento de Licitação, antecedendo a efetivação do protocolo da documentação, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet os quais terão sua autenticidade confirmada por meio da chave de autenticidade do documento/certidão, o qual deverá conter os seguintes dizeres:

6. DOS VALORES

6.1. O custo estimado total da contratação, considerando a contratação aproximada de 960 horas/ano multiplicado por R\$ 37,00 cada, totalizando R\$ 35.520,00 por cada profissional, o que, tendo em vista o orçamento previsto para o presente objeto pela Secretaria de Esportes e Lazer, previsto uma despesa total de R\$ 284.160,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta reais) durante o período de 12 (doze) meses, conforme custos unitários apostos na tabela do Item 1.1 do Termo de Referência – Anexo II – Secretaria de Esporte e Lazer.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. PESSOA FÍSICA

7.1.1. Apresentação de Cópia do documento de identidade.

7.1.2. Solicitação de **CREDENCIAMENTO** conforme modelo disponibilizado no **ANEXO III**.

7.1.3. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) – conforme modelo do **ANEXO IV**.

7.1.4. Declaração de idoneidade – Conforme modelo do **ANEXO V**.

7.1.5. Declaração de nepotismo – Conforme modelo do **ANEXO VI**.

7.1.6. Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção – Conforme modelo do **ANEXO VII**.

7.1.7. Declaração de comprometimento – Conforme modelo do **ANEXO VIII**.

7.2. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento;



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento;

7.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011, com validade na data do protocolo da solicitação do credenciamento.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Formação em nível superior na área pretendida.

7.3.2. Registro ou inscrição, no Conselho Federal de Educação Física (CONFEF) ou Conselho Regional de Educação Física (CREF).

7.4. As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por parte da pessoa física interessado em aderir ao credenciamento.

7.5. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

7.6. As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

7.7. A falta de qualquer dos documentos previstos neste Edital implicará na Inabilitação do interessado.

7.8. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

7.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.9.1. Em nome do interessado, com número do CPF e endereço respectivo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. O interessado será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO por Inexigibilidade de Licitação.

8.2. Os serviços a serem contratados pelo Município de Medianeira serão feitos na forma de contrato de prestação de serviços, na modalidade Credenciamento de Pessoa Física, através de procedimento aberto para atender as exigências propostas nos termos deste.

8.3. O credenciamento será amplamente divulgado e aberto a todos os interessados que apresentarem a qualificação exigida para a habilitação.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento estará condicionado a efetiva prestação dos serviços seguindo os valores estabelecidos no ANEXO II.

9.2. Os pagamentos decorrentes dos serviços prestados correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias descritas abaixo:



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

12.01.27.812.0023.2.119.3.3.90.34.00.00.00 FR 000 – DESPESA – 811

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Medianeira poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156, da Lei nº. 14.133/2021.

11.2. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

12. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Torna-se implícito que os proponentes ao fazerem o CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos;

12.2. A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de 03 (três) dias úteis contados a homologação do certame.

12.3. A proponente que se recusar a assinar o contrato será responsabilizada na forma da legislação em vigor, inclusive sendo passiva de multas e restrições para contratar com o poder público.

12.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.5. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.6. O contrato será formalizado de acordo com as condições expostas neste Edital seguindo a minuta prevista no **ANEXO IX**.

12.7. O período de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

12.8. O Termo de Prorrogação contratual, se houver, será acompanhado de parecer emitido pela assessoria jurídica e todas as demais condições solicitadas de habilitação e qualificação.

12.9. A vigência do presente instrumento fica vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos pelo inciso II, do art. 106 da Lei 14.133/2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

13.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do solicitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

13.3. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Comarca de Medianeira – Paraná.

14. ANEXOS DO EDITAL

14.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Estudo Técnico Preliminar;
- b) **ANEXO II** – Termo de Referência;
- c) **ANEXO III** – Solicitação de Credenciamento;
- d) **ANEXO IV** – Modelo da Declaração de cumprimento e concordância dos requisitos da habilitação;
- e) **ANEXO V** – Modelo de declaração de idoneidade;
- f) **ANEXO VI** – Modelo de declaração de nepotismo;
- g) **ANEXO VII** – Modelo de declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção;
- h) **ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Comprometimento;
- i) **ANEXO IX** – Minuta de contrato.

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município de Medianeira**, este deve ser substituído por informações do interessado que pretende participar do certame.

Medianeira/PR, 14 de fevereiro de 2024

SCHARLESTON SCHMOLLER
Secretário de Esporte e Lazer.

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação.

Referência: [Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022](#).

1. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

1.1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando que, o Município de Medianeira possui uma ampla gama de atletas em modalidades individuais e coletivas que representam o Município em Campeonatos Estaduais e Jogos Oficiais do Governo do Estado do Paraná, que mesmo após a convocação dos profissionais aprovados em concurso público não obteve o número suficiente para atender a demanda do município dentro das modalidades ofertadas. Diante disso, há a necessidade de credenciamento de profissionais de educação física, que compete exclusivamente realizar treinamentos especializados nas áreas de atividades físicas e esportivas.

1.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação já consta dentro do planejamento da administração, sendo já executado no ano de 2023 atendendo as nossas necessidades.

1.3. REQUISITOS NECESSÁRIOS

Para o credenciamento, faz-se necessário que o profissional possua Diploma do Curso de Educação Física (Bacharelado) oficialmente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação e inscrição no respectivo órgão de classe.

O prazo de vigência da contratação deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da administração até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADES

Profissional	Quantidade estima de horas semanal	Valor unitário / hora
Basquetebol	20	R\$ 37,00 / hora
Futebol	20	R\$ 37,00 / hora
Futsal	20	R\$ 37,00 / hora
Handebol	20	R\$ 37,00 / hora
Voleibol Feminino	20	R\$ 37,00 / hora
Voleibol Masculino	20	R\$ 37,00 / hora
Artes Marciais	20	R\$ 37,00 / hora
Atividades de Recreação e Lazer	20	R\$ 37,00 / hora

O valor adotado por hora, baseia-se nos provimentos atuais do Técnico Desportivo de cargo efetivo, somado a este o percentual de reposição salarial para o ano de 2024.

3. ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Descrição Sumária das Funções: Ensinar os princípios (fundamentos) e regras técnicas de atividades desportivas, orientando a prática dessas atividades; Instruir atletas sobre os princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades esportivas; Realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes modalidades esportivas; Supervisionar, avaliar e encarregar-se do preparo físico dos atletas das equipes representativas do Município, bem como as práticas esportivas; Planejar e aplicar testes de avaliação física; Planejar e executar competições esportivas e seus regulamentos; Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Descrição das Funções: Desenvolver e participar de programas e projetos esportivos, visando proporcionar atividades de Educação Física aos atletas e comunidade em geral, possibilitando-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das condições físicas e mentais; Exercer atividade de orientação técnica para o preparo de equipes de rendimento e não rendimento, representativas nas várias modalidades esportivas; Programar e executar atividades de recreação à comunidade em geral; Participar, conforme a política interna da Prefeitura Municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

extensão; Participar com equipes esportivas representativas do Município, dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, bem como de outras competições de interesse do Município; Realizar ou orientar coleta de preços de materiais esportivos que possam ser adquiridos; Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais esportivos e outros suprimentos; Fazer ou orientar levantamentos de materiais esportivos; Participar de programa de treinamento, qualificação e/ou atualização, quando convocado; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e formação profissional, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Elaboração de pareceres, informes técnicos e relatórios em sua área de atuação, demais atividades relacionadas à função.

O pleno exercício do Profissional de Educação Física em todo o Território Nacional, nas entidades privadas e nos órgãos de Administração Pública direta e indireta, somente será provido e exercido por Profissional devidamente habilitado com registro ativo no CONFEF/CREFs e portadores de Cédula de Identidade Profissional dentro da validade.

4. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

- Aguardar um período ocioso até a elaboração de concurso, fato este que em virtude do pleito eleitoral há viabilidade de não ocorrer;
- Contratação através de projeto via câmara para a inclusão de terceirizados o que oneraria ainda mais a folha de pagamento;

5. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS

A viabilidade de realizar esse credenciamento visa acelerar a necessidade da contratação imediata destes profissionais, reduzindo consideravelmente os custos operacionais, vínculo trabalhista, menos burocracia e a viabilidade concreta de encontrar profissionais habilitados para dentro do que necessita.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

O Presente estudo visa dar continuidade ao sistema já adotado em 2023 com o credenciamento de profissionais de educação física, como forma de atender a demanda necessária diante das necessidades e ações propostas por esta secretaria no ano de 2024.

6.1. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O Profissional a ser contratado será no valor de 20 horas semanais / 80 horas mensais x 12 meses, totalizando um total de 960 horas anual, pagas mensalmente de acordo com as horas realizadas com suas ações efetuadas em cada mês



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

6.2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há.

6.3. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A responsabilidade da Direção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que delegará as funções como fiscal ao servidor João Alexandre Hentz.

6.4. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A referida contratação não sofrerá qualquer impacto ambiental.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Considerando a contratação da quantidade necessária, cabendo 960 horas/ano x R\$ 37,00 cada, totalizando R\$ 35.520,00 por cada profissional, o que dará um montante final de R\$ 284.160,00 (Duzentos e Oitenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta Reais), pelos 08 profissionais durante o período de 12 meses.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Um bom profissional de educação física, direcionado a uma modalidade que irá trabalhar, demonstra confiabilidade em seu trabalho e conclusão de resultados satisfatórios para quem administra bem como quem pratica a modalidade. Com a contratação destes profissionais, teremos condições de atender a grande demanda de atletas para todo o o ano que se inicia.

APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

Medianeira/PR, 19 de Janeiro de 2024.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO	ORDENADOR DA DESPESA
JOÃO ALEXANDRE HENTZ	SCHARLESTON SCHMOLLER Secretário(a) Municipal Esporte e Lazer





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de Profissionais habilitados em Educação Física para atuar dentro das necessidades abaixo relatadas:

Categoria Profissional	Quantidade estima de horas semanal	Valor unitário / hora
Basquetebol	20	R\$ 37,00 / hora
Futebol	20	R\$ 37,00 / hora
Futsal	20	R\$ 37,00 / hora
Handebol	20	R\$ 37,00 / hora
Voleibol Feminino	20	R\$ 37,00 / hora
Voleibol Masculino	20	R\$ 37,00 / hora
Artes Marciais	20	R\$ 37,00 / hora
Atividades de Recreação e Lazer	20	R\$ 37,00 / hora

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o Município de Medianeira possui uma ampla gama de atletas em modalidades individuais e coletivas que representam o Município em Campeonatos Estaduais e Jogos Oficiais do Governo do Estado do Paraná, que mesmo após a convocação dos profissionais aprovados em concurso público não obteve o número suficiente para atender a demanda do município dentro das modalidades ofertadas. Diante disso, há a necessidade de credenciamento de profissionais de educação física, que compete exclusivamente realizar treinamentos especializados nas áreas de atividades físicas e esportivas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. **Descrição Sumária das Funções:** Ensinar os princípios (fundamentos) e regras técnicas de atividades desportivas, orientando a prática dessas atividades; Instruir atletas sobre os princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades esportivas; Realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes modalidades esportivas; Supervisionar, avaliar e encarregar-se do preparo físico dos atletas das equipes representativas do Município, bem como as práticas esportivas; Planejar e aplicar testes de



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

avaliação física; Planejar e executar competições esportivas e seus regulamentos; Executar outras tarefas da mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

3.2. Descrição das Funções: Desenvolver e participar de programas e projetos esportivos, visando proporcionar atividades de Educação Física aos atletas e comunidade em geral, possibilitando-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção das condições físicas e mentais; Exercer atividade de orientação técnica para o preparo de equipes de rendimento e não rendimento, representativas nas várias modalidades esportivas; Programar e executar atividades de recreação à comunidade em geral; Participar, conforme a política interna da Prefeitura Municipal, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Participar com equipes esportivas representativas do Município, dos Jogos Oficiais do Estado do Paraná, bem como de outras competições de interesse do Município; Realizar ou orientar coleta de preços de materiais esportivos que possam ser adquiridos; Efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais esportivos e outros suprimentos; Fazer ou orientar levantamentos de materiais esportivos; Participar de programa de treinamento, qualificação e/ou atualização, quando convocado; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e formação profissional, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Elaboração de pareceres, informes técnicos e relatórios em sua área de atuação, demais atividades relacionadas à função.

3.3. O pleno exercício do Profissional de Educação Física em todo o Território Nacional, nas entidades privadas e nos órgãos de Administração Pública direta e indireta, somente será provido e exercido por Profissional devidamente habilitado com registro ativo no CONFEF/CREFs e portadores de Cédula de Identidade Profissional dentro da validade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o credenciamento, faz-se necessário que o profissional possua Diploma do Curso de Educação Física (Bacharelado) oficialmente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação e inscrição no respectivo órgão de classe.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

5.3. Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

5.4. Compete ao Gestor do Contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.

6.11. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, devendo esse documento ser ratificado pelo gestor do contrato.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14. O fiscal e o gestor do contrato deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15. O gestor do contrato, ou servidor designado, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade do Fiscal de Contratos, Sr(a). JOÃO ALEXANDRE HENTZ, devidamente designado(a) pela Autoridade Competente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Liquidação

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.1. o prazo de validade;

7.2.2. a data da emissão;

7.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.5. o valor a pagar; e

7.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.5. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

Forma de pagamento

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO INTERESSADO E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O interessado será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO por Inexigibilidade de Licitação.

8.2. Os serviços a serem contratados pelo Município de Medianeira serão feitos na forma de contrato de prestação de serviços, na modalidade Credenciamento de Pessoa Física, através de procedimento aberto para atender as exigências propostas nos termos deste.

8.3. O credenciamento será amplamente divulgado e aberto a todos os interessados que apresentarem a qualificação exigida para a habilitação.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação Técnica

8.5. PESSOA FÍSICA

8.5.1. Formação em nível superior na área pretendida.

8.5.2. Registro ou inscrição, no Conselho Federal de Educação Física (CONFEF) ou Conselho Regional de Educação Física (CREF).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a contratação aproximada de 960 horas/ano multiplicado por R\$ 37,00 cada, totalizando R\$ 35.520,00 por cada profissional, o que, tendo em vista o orçamento previsto para o presente objeto pela Secretaria de Esportes e Lazer, previsto uma despesa total de R\$ 284.160,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, cento e sessenta reais) durante o período de 12 (doze) meses.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Fonte de Pagamento:

27 Desporto e Lazer



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR

Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

27812 Desporto Comunitário
278120023 Esporte Solidário
2781200232.119000 Manutenção de Atividades Esportivos e Recreativas
3.3.90.34.00.00.00 Outras Despesas de Pessoal Dec. de Cont. - Dotação: 811
Fonte Orçamentária: Livre

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Medianeira PR, 19 de Janeiro de 2024.





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO III – MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao **Município de Medianeira**

O interessado abaixo qualificado, solicita seu CREDENCIAMENTO divulgado pelo **Município de Medianeira**, objetivando CREDENCIAMENTO de serviços de

Credenciamento de pessoa física, devidamente qualificadas para atuação nas funções de **TÉCNICO DESPORTIVO**, com o objetivo de atender a demanda de forma complementar da Secretaria de Esporte e Lazer, visando a realização de treinamentos especializados nas áreas de atividades físicas e esportivas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

NOME _____
CPF: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Conta bancária:
Função Pretendida:

() TÉCNICO DESPORTIVO

MODALIDADES:

- () BASQUETEBOL;
- () FUTEBOL;
- () FUTSAL;
- () HANDEBOL;
- () VOLEIBOL FEMININO;
- () VOLEIBOL MASCULINO;
- () ARTES MARCIAIS;
- () ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

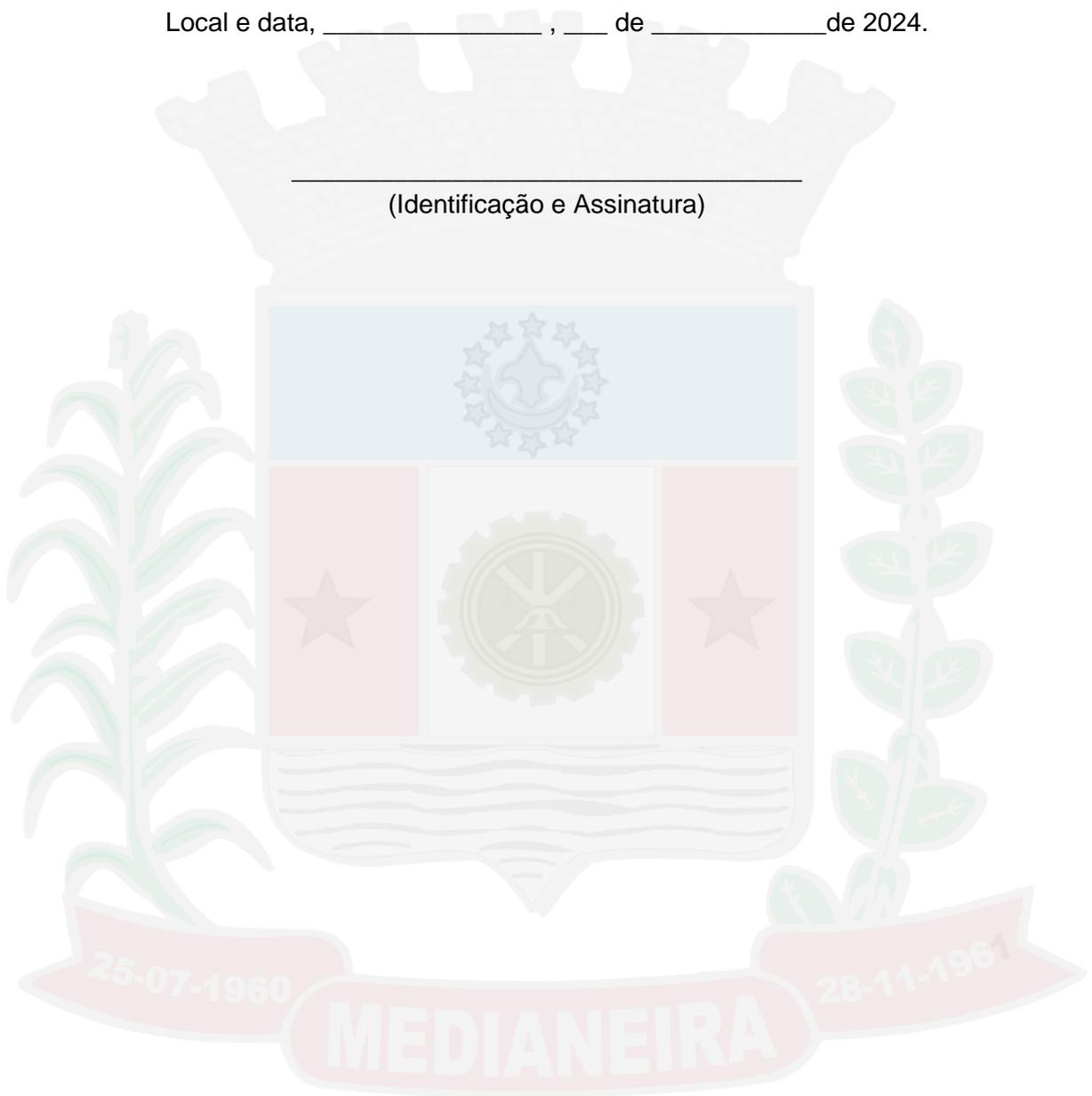
Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, declaro que atendo aos requisitos de habilitação, e que responderei pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Pelo presente instrumento, declaro que não fui declarada(o) inidônea(o) por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta(o) a contratar com o poder público.

A idoneidade poderá ser verificada ainda através dos seguintes meios:

1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e
2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).
3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

Local e data, _____, _____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura)



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

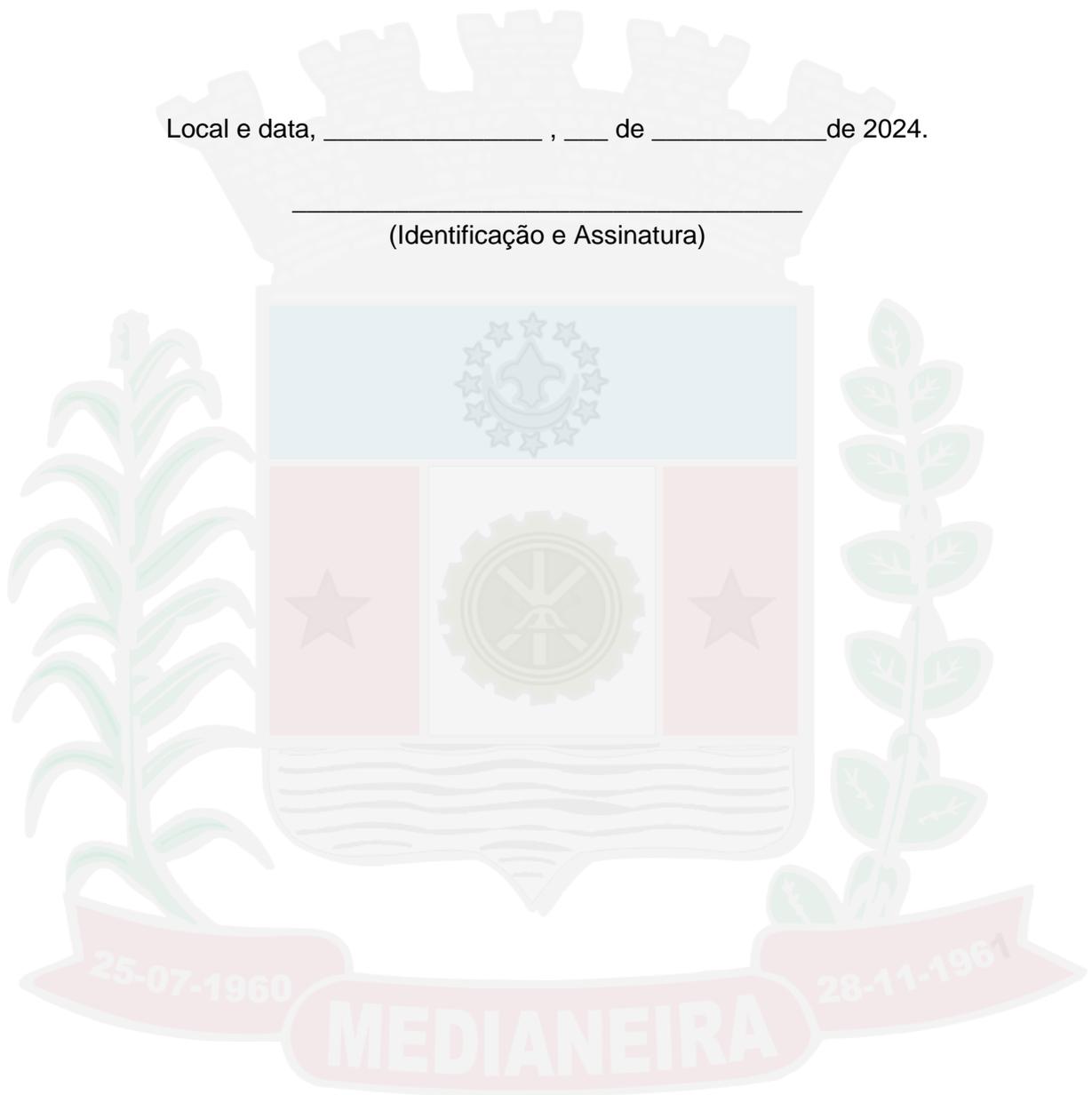
Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, **DECLARO** que não possuo cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura)





MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, **DECLARO**:

() conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

DECLARA, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____ - _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone **comprometo-me** em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2024.

(Identificação e Assinatura)

25-07-1960

MEDIANEIRA

28-11-1961



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA/PR E A PESSOA FÍSICA _____.

CONTRATO Nº ____/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

CREDENCIAMENTO VIA INEXIGIBILIDADE Nº ____/2024

DELIBERAÇÃO SUPERIOR __/__/__

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pela Secretária de Esporte Sr. Scharleston Schmoller, conforme delegação de funções previstas no Decreto Nº , e

CONTRATADO(A): _____, pessoa física, residente e domiciliada na _____, na cidade de _____, portador(a) do RG nº _____ SSP/___ e inscrito(a) no CPF/MF nº _____.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Credenciamento de pessoa física, devidamente qualificadas para atuação nas funções de **TÉCNICO DESPORTIVO**, com o objetivo de atender a demanda de forma complementar da Secretaria de Esporte e Lazer, visando a realização de treinamentos especializados nas áreas de atividades físicas e esportivas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

PROFISSIONAL/CREF Nº:							
CPF Nº:							
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Para o presente contrato será atribuído como serviços de natureza contínua, tendo como vigência inicial o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

3.1. Pela prestação de serviços, os profissionais selecionados receberão a importância abaixo, para cada hora de trabalho, da qual serão deduzidos os impostos e as contribuições incidentes.

Profissional	Quantidade estima de horas semanal	Valor unitário / hora
Basquetebol	20	R\$ 37,00 / hora
Futebol	20	R\$ 37,00 / hora
Futsal	20	R\$ 37,00 / hora
Handebol	20	R\$ 37,00 / hora
Voleibol Feminino	20	R\$ 37,00 / hora
Voleibol Masculino	20	R\$ 37,00 / hora
Artes Marciais	20	R\$ 37,00 / hora
Atividades de Recreação e Lazer	20	R\$ 37,00 / hora

4. CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES

4.1. O presente Contrato fica vinculado as regras estabelecidas no Edital de Credenciamento nº ___/2024, ao Código Civil Brasileiro e a Lei 14.133/2021 e suas alterações.

5. CLAÚSULA SÉTIMA – VALIDADE E EFICÁCIA

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

6. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 90, da Lei nº 14.133/2021, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira/PR, ___ de _____ de 2024.



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: <http://www.medianeira.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA.

**Secretário
Secretaria**

**RAZÃO SOCIAL
Representante
Contratado**

FISCAL DE CONTRATO

Nome

CPF nº:

TESTEMUNHA

Nome

CPF nº:

